



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ / MF Nº. 04.546.941/0001-86
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**JUSTIFICATIVA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021-CMO
REFERENTE AO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

INTERESSADO: M C D CARVALHO E CIA LTDA

JUSTIFICATIVA DO OBJETO: O presente Segundo Termo Aditivo de preço objetiva a alteração de acréscimo contratual para o valor de R\$ 38.014,92 (trinta e oito mil, quatorze reais e noventa e dois centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº 8.666/93. Promovendo o aumento dos preços dos combustíveis com objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, decorridos devido à alta dos preços dos combustíveis praticados no mercado local, informada na planilha a seguir conforme Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8666/93 e suas alterações:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	V. Unit. contratado	Percentual – o Equil. econômico	V. Unit. Reajustado
01	DIESEL – S10	R\$ 5,15	22,13592233%	R\$ 6,29
02	GASOLINA COMUM	R\$ 6,40	20,15625%	R\$ 7,69

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 65, § 8 DA LEI DE LICITAÇÃO Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Chegou a Comissão de Licitação, através do protocolo Nº 202111110001 os documentos da M. C. D. CARVALHO E CIA LTDA contendo as documentações requerendo reajuste de preços do Contrato nº 006/2021-CMO, justificando o reajuste para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através dos preços unitários do combustível DIESEL – S10 e combustível GASOLINA COMUM, pois não confirmado o reajuste, a interessada não teria interesse em continuar com os preços dos combustíveis contratado. De antemão analisamos as documentações e enviamos para os setores jurídico, através dos memorandos 015/2021-Dir. Financeira, e contábil, através dos memorandos 016/2021-Dir. Financeira respectivamente, para averiguar a legalidade da solicitação da requerente e se haveria dotação orçamentária financeira caso houvesse interesse da Administração em continuar com o contrato. Recebemos a resposta do setor jurídico através do Parecer Jurídico afirmando sim está em conformidade. Recebemos também resposta do setor contábil através do memorando nº 013/2021-Dir.Contabil informando que existe dotação orçamentária desde que o reajuste total não ultrapasse os 25% já somados do primeiro termo aditivo do valor inicial do contrato conforme § 1º do ART. 65 da Lei 8.666/93.

MOTIVO DA CONTRATAÇÃO: O motivo que leva a Administração a fazer o segundo aditivo para o reequilíbrio dos Contratos em epígrafe, pauta-se, na necessidade de repactuação econômica financeira, visto que ocorreu fato superveniente conforme informações oficiais de reportagem nos jornais e sites de notícias diárias e notas anexas,



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ / MF Nº. 04.546.941/0001-86
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

demonstram que houve aumento dos combustíveis, não mais se pactuando com o preço de mercado nesse segundo semestre de 2021.

Havendo também alteração de redução dos preços dos combustíveis no momento oportuno, a Administração também se posicionará em requerer aditivo de redução de valor.

Conforme documentação apresentada pela Contratada, neste Segundo Termo e devidamente acostadas nos autos, o litro da gasolina comum já no primeiro aditivo inicialmente era de R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos), após a proposta de reequilíbrio a gasolina passa para R\$ 7,69 (sete reais e sessenta e nove centavos) ocorrendo um aumento de aproximadamente 20,16% (vinte vírgula dezesseis por cento aproximadamente); o óleo diesel –S10 era de R\$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos) após a proposta de reequilíbrio passa para R\$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos) ocorrendo um aumento de aproximadamente 22,14% (vinte e dois vírgula quatorze por cento aproximadamente). A porcentagem do acréscimo no valor total somados da gasolina comum e óleo diesel-S10 ficou em torno de 8,10% (oito vírgula dez por cento aproximadamente), no valor total de R\$ 38.014,92 (trinta e oito mil e quatorze reais e noventa e dois centavos), não ultrapassando os 25% (vinte e cinco por cento) do limite permitido por lei já somados do primeiro aditivo. Assim, através dessas justificativas justificamos o acréscimo de valor através de Segundo Termo de aditivo de preço ao contrato nº 006/2021-CMO.

Oriximiná/Pa, 16 de novembro de 2021.

Marcelo Augusto Andrade Sarubbi
Presidente da Câmara Municipal de Oriximiná